



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000369-64.2012.5.15.0055**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/03/2012

Valor da causa: R\$ 30.000,00

Partes:

AUTOR: ROBERTO GARCIA

ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA

AUTOR: JORGE FERNANDES ROGATO

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

AUTOR: WELINGTON APARECIDO DE LIMA

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

AUTOR: ANTONIO AGUILERA

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

AUTOR: LEANDRO GIRALDELLI MALDONADO

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

AUTOR: CARLA CRISTINA SALOMAO

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

AUTOR: DAYANE LOPES CAVALCANTE

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

AUTOR: CLARICE DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: MARIA VIRGINIA BELLO JAEGER BENTO VIDAL

RÉU: BARRA BONITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GASBARRO

RÉU: THIAGO VICENTE BERTONI

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GASBARRO

ADVOGADO: VITOR ANTONIO PESTANA

RÉU: JORGE HENRIQUE VICENTE

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GASBARRO

RÉU: EMPRESA AUTO ONIBUS F VICENTE LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON PERICO

ADVOGADO: VITOR ANTONIO PESTANA

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MILENA PIRAGINE



Valide aqui
este documento

63037 24/02/2025 12:39:05 1

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011519-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

nº 11.519.-

001.-

Barra Bonita, 07 de Maio de 19 90

IMÓVEL: Um terreno sem benfeitorias, situado ao lado par da =
rua 16 (dezesseis), distante 26,00 metros da rua 04 (quatro),
ambas do loteamento denominado "JARDIM DA BARRA", nesta cida-
de e Comarca de Barra Bonita; correspondente ao lote nº 04 ==
(quatro), da quadra "D", do citado loteamento; medindo 10,00=
metros de frente para a citada rua 16; 25,00 metros do lado =
direito de quem de frente olha o imóvel, onde divide com o lo-
te nº 05; 25,00 metros do lado esquerdo, onde divide com o lo-
te nº 03; e 10,00 metros nos fundos, onde divide com o Jardim
Alto da Barra, fechando-se o perímetro com uma área de 250,00
metros quadrados, estando cadastrado na Prefeitura Municipal=
na quadra nº 471. **PROPRIETÁRIA:** INCORPORADORA NOVA BARRA S/C.,
com CGC/MF nº 49.135.346/0001-96, e sede nesta cidade. **TÍTULO=**
ADQUISITIVO: Matrícula nº 6.829, Lº 02, deste Cartório, havido
em maior porção. A escrevente designada, = = = = =

[Assinatura]

R.1-11.519 - Barra Bonita, 07 de Maio de 1.990. O imóvel aci-
ma, foi vendido por sua proprietária, à: JORGE ==
HENRIQUE VICENTE, comerciante, RG/SP/SSP nº 6.341.
978 e CPF/MF nº 015.336.608-75, casado sob o regi-
me da comunhão parcial de bens, na vigência da ==
Lei nº 6515/77, com a Sra. MARIA JOSÉ BOTTARO VI-
CENTE, bancária, RG/SP/SSP nº 8.087.049, e CPF/MF
nº 984.882.958-04, ambos brasileiros, residentes=
e domiciliados nesta cidade, à Rua Prudente de Mo-
rais, nº 1.221; conforme Escritura de 19 de Maio=
de 1.989, do Cartório de Notas desta cidade, Lº =
70, fls. 076, subscrita pelo Escrivão, João Benja-
min, pelo valor de NCZ\$ 100,00 (cem cruzados no=
vos). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 2.852,50.=
A escrevente designada, *[Assinatura]*
que a registrei.-

Valor 177300
Estado 47871
Apos. 35160
Total 260631

R.2-11.519 - Barra Bonita, 27 de Agosto de 2007. **REGISTRO**
DE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. DEVEDORA: **BARRA BONITA**
TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP, CNPF nº
06.122.532/0001-88, com endereço na rua Valentim Stevanato
nº 105, Distrito Industrial, nesta cidade. **INTERVENIENTE**
HIPOTECANTE: **JORGE HENRIQUE VICENTE** autorizado por sua
cônjuge **MARIA JOSE BOTARO VICENTE** (qualificados no R.1).
CREDOR: **BANCO NOSSA CAIXA S.A.,** com sede em São
Paulo-Capital, na rua XV de Novembro nº 111, centro,

» Segue no Verso «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YGV6XFEV-JCFDG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

63037 24/02/2025 12:39:05 2

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011519-44

MATRICULA

FICHA

nº 11.519.-

001.-
VERSO

=inscrito no CNPJ. nº 43.073.394/0001-10. **FORMA DO TÍTULO:** CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 93/16433/2007, emitida aos 10 de Agosto de 2007, nesta cidade.- **VALOR:** R\$ 72.392,16 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), com vencimento para o dia 09/08/2009, pagáveis na praça desta cidade, da seguinte forma: 1a. parcela 09/09/2007, 2a. parcela 09/10/2007, 3a. parcela 09/11/2007, 4a. parcela 09/12/2007, 5a. parcela 09/01/2008, 6a. parcela 09/02/2008, 7a. parcela 09/03/2008, 8a. parcela 09/04/2008, 9a. parcela 09/05/2008, 10a. parcela 09/06/2008, 11a. parcela 09/07/2008, 12a. parcela 09/08/2008, 13a. parcela 09/09/2008, 14a. parcela 09/10/2008, 15a. parcela 09/11/2008, 16a. parcela 09/12/2008, 17a. parcela 09/01/2009, 18a. parcela 09/02/2009, 19a. parcela 09/03/2009, 20a. parcela 09/04/2009, 21a. parcela 09/05/2009, 22a. parcela 09/06/2009, 23a. parcela 09/07/2009, e 24a. parcela 09/08/2009.- **JUROS:** juros e demais encargos constantes da Cédula. **GARANTIA:** HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de propriedade do interveniente hipotecante, Jorge Henrique Vicente; tudo nos termos das cláusulas e condições da Cédula, cuja a "via não negociável", fica arquivada nesta Serventia. Nesta mesma data, esta Cédula foi registrada sob nº 3.286, no livro nº 03, desta Serventia. A SUBSTITUTA, Liliana Matheus (LILIAN CLARICE SBECHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.3-11.519 - Barra Bonita, 12 de Maio de 2009. Por Escritura lavrada aos 09 de Dezembro de 2008, no Tabelionato de Notas desta Comarca, livro 183, páginas 295/300, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na municipalidade local, sob nº **01.03.141.0241.001**. A SUBSTITUTA, Susana Rosa Bissolli Venturini (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.4-11.519 - Barra Bonita, 12 de Maio de 2009. Por Escritura lavrada aos 09 de Dezembro de 2008, no Tabelionato de Notas desta Comarca, livro 183, páginas 295/300, acompanhada por Certidão de Casamento nº 700, folhas 116-F, do livro B-03, expedida aos 24 de Abril de

» Segue na Folha 002.- «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YGV6XFEV-JCFDGG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

63037 24/02/2025 12:39:05 3

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011519-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11519.-FICHA
002.-

12 Maio 2009

Barra Bonita, de de

2009, pelo Oficial de Registro Civil desta Cidade; é feita a presente averbação para informar no R.1 que, os proprietários JORGE HENRIQUE VICENTE e MARIA JOSÉ BOTTARO VICENTE, separaram-se consensualmente, em 09 de dezembro de 2008, continuando a mulher a assinar o seu nome de casada, ou seja, MARIA JOSÉ BOTTARO VICENTE. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

R.5-11.519 - Barra Bonita, 12 de Maio de 2009. Por Escritura de Separação Consensual com Partilha de Bens, lavrada aos 09 (nove) de Dezembro de 2008 (dois mil e oito), nas Notas do Tabelionato desta Comarca, livro 183, páginas 295/300, **VERIFICA-SE**, que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), ficou pertencendo exclusivamente ao separando: **JORGE HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SP/SSP nº 6.341.978, inscrito no CPF/MF sob nº 015.336.608-75, com endereço nesta cidade, na rua João Piva nº 142. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.6-11.519 - Barra Bonita, 04 de Maio de 2010. Por requerimento firmado aos 25 de março de 2010, nesta cidade, acompanhado por Certidão de Casamento (matrícula: 115964.01.55.1979.2.00003.116.0000700-88), expedida aos 11 de março de 2010, pelo Oficial de Registro Civil desta cidade; é feita a presente averbação para informar no R.5 desta matrícula, que a separação consensual de JORGE HENRIQUE VICENTE foi convertida em **DIVÓRCIO**. A SUBSTITUTA, (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.7-11.519 - Barra Bonita, 19 de Agosto de 2016. Por Certidão de Penhora expedida aos 26 de Julho de 2016, complementada pela Certidão de Penhora expedida aos 17 de Agosto de 2016, pelo 2o. Ofício Judicial da Comarca de São José do Rio Pardo-SP., dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 0008108-5920118260575) que, **LEONILDA DA SILVA MARTINS** CPF nº 184.212.328-94; e, **MARCELO MARTINS**, CPF nº 288.433.028-33, move contra **JORGE HENRIQUE VICENTE**, CPF nº 015.336.608-75; e, **EMPRESA AUTO ONIBUS F. VICENTE LTDA.** - CNPJ nº

» Segue no Verso «

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YG-V6XFEV-JCFDG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

63037 24/02/2025 12:39:05 4

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011519-44

MATRÍCULA
Nº 11519.-FICHA
002.-

verso

47.582.010/0001-46, pelo valor de R\$ 614.366,45 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos - juntamente com outros imóveis), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade da **EMPRESA AUTO ÔNIBUS F. VICENTE LTDA.** - CNPJ/MF nº 47.582.010/0001-46, foi **PENHORADO**; tendo como depositária Leonilda da Silva Martins. (Protocolo nº 75.239 de 27/07/2016 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.8-11.519 - Barra Bonita, 18 de Janeiro de 2017. Por Certidão de Penhora, expedida aos 13 de Janeiro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca., dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 9270-73.2011.8.26.0063) que, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **JORGE HENRIQUE VICENTE**, CPF nº 015.336.608-75; e, **BARRA BONITA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** - EPP, CNPJ nº 06.122.532/0001-88, pelo valor de R\$ 66.854,75 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) (juntamente com os imóveis das matrículas nºs 11.517, 11.518 e 11.520), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **JORGE HENRIQUE VICENTE** (qualificado no R.5), foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário. (Protocolo nº 76.618 de 13/01/2017 - CNS. 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.9-11.519 - Barra Bonita, 22 de Maio de 2018. Por Certidão de Penhora, expedida aos 18 de Maio de 2018, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca., dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 0000852-98.2001.8.26.0063) que, **ADEMIR APARECIDO ROMÃO**, CPF nº 145.668.238-57, move contra **EMPRESA AUTO ONIBUS F. VICENTE LTDA**, CNPJ nº 47.582.010/0001-46, **PEDRO LUIZ VICENTE**, CPF nº 489.239.828-49, **MAURÍCIO SEBASTIÃO RIBEIRO**, CPF nº 092.027.188-06; e, **JORGE HENRIQUE VICENTE**, CPF nº 015.336.608-75, pelo valor de R\$ 47.108,41 (quarenta e sete mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de **JORGE HENRIQUE VICENTE** (qualificado no R.5), foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário.

» Segue na Folha 003.- «

 Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YGV6XFEV-JCFD>

 Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

 Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

63037 24/02/2025 12:39:05 5

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011519-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11519.-

FICHA

003.-

22

Maio

2018

Barra Bonita,

de

de

(Protocolo nº 73.715 de 21/05/2018 - CNS. 12049-3). A
SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN
MATHEUS) .-

Av.10-11.519 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 18 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0009270-73.2011.8.26.0063 - nº de Ordem 008/2012; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.8 desta matrícula (Protocolo nº 83.831 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001195719E.-

Av.11-11.519 - Barra Bonita, 16 de Novembro de 2020. Por Certidão de Penhora, expedida aos 11 de Novembro de 2020, pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista nº de ordem 0000369-64.2012.5.15.0055 que, **ROBERTO GARCIA**, CPF nº 907.139.078-00, move contra **JORGE HENRIQUE VICENTE**, CPF nº 015.336.608-75, pelo valor de R\$ 39.398,99 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de JORGE HENRIQUE VICENTE, CPF nº 015.336.608-75, foi **PENHORADO**; tendo como depositário JORGE HENRIQUE VICENTE. Consta mais que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 85.932 de 11/11/2020 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012107520Z.-

Av.12-11.519 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 21 de Setembro de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0002689-37.2014.8.26.0063), que **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **BARRA BONITA TRANSPORTES TURISMO LTDA-EPP.**, CNPJ nº 06.122.532/0001-88, e, **JORGE HENRIQUE VICENTE**, CPF nº 015.336.608-75, pelo valor de R\$ 1.822.108,42 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos), juntamente com o imóvel matriculado sob nº: 11.520, livro 02, desta Serventia, **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade do executado JORGE HENRIQUE VICENTE, foi **PENHORADO**; tendo o mesmo como depositário. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 88.048 de 22/09/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000013055621M.-

continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YG-V6XFV-JCFDG>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Fis.: 8

63037 24/02/2025 12:39:05 6

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011519-44

MATRÍCULA

Nº 11.519

FICHA

3

verso

Av.13-11.519 - Barra Bonita, 30 de Setembro de 2022. Por Certidão de Penhora, expedida aos 15 de Setembro de 2022, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução Civil (Processo nº de ordem 0000362-90-2012.8.26.0063), que **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, move contra **BARRA BONITA TRANSPORTES TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 06.122.532/0001-88; **THIAGO VICENTE BERTONI**, CPF nº 226.975.618-54; e, **JORGE HENRIQUE VICENTE**, CPF nº 015.336.608-75, pelo valor de R\$ 628.789,39 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade do executado **JORGE HENRIQUE VICENTE**, foi **PENHORADO**, tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que**, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 91.108 de 15/09/2021 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000014326222S.-

Av.14-11.519 - Barra Bonita, 17 de Junho de 2024. Por Mandado Judicial de Cancelamento de Registro de Penhora, extraído aos 08 de Maio de 2024, dos autos do Processo Digital nº 0002689-37.2014.8.26.0063 - 2a. Vara Judicial desta Comarca; **é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.12 desta matrícula.** (Protocolo nº 96.582 de 11/06/2024 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000016081324S.-

Av.15-11.519 - Barra Bonita, 17 de Junho de 2024. Conforme comunicado expedido pela Central de Indisponibilidade de Bens, em 09 de Maio de 2024, às 14:23:45 hs., protocolo nº 202405.0914.03319753-IA-710, por decisão proferida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região da Comarca de Jaú-SP (Processo nº 00014969620135150024), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE JORGE HENRIQUE VICENTE - CPF nº 015.336.608-75.** (Protocolo nº 96.605 de 12/06/2024 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V. A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000016081424Q.-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YGV6XFEV-JCFDQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Fls.: 9

63037 24/02/2025 12:39:05 7

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula

ficha

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 7 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11519, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 24/02/2025. Nº Pedido/Protocolo: 63037 Guia: 09	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial

Barra Bonita, 24 de fevereiro de 2025



SELO DIGITAL

1204933E30E0000010140825U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V9TK3-FR2YG-V6XFV-JCFDG>

V

RI 180

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

